Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 878/89

Autoriza a majoração dos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, Diretores de Departamento e Professores Municipais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos, Diretores de Departamento e Professores Municipais em 20% (Vinte por cento) a partir de 1º de setembro de 1.980.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 30 de setembro de 1980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR.DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO